



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTA

L E I No 2.978

" Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o SINDSERV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pereira Barreto, com finalidade de fornecer assistência odontológica aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. "

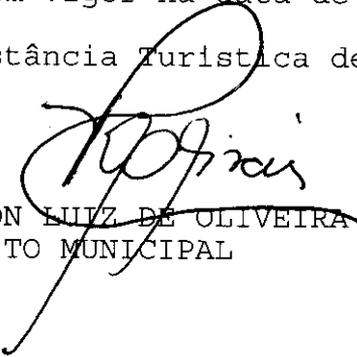
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1o - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a firmar Convênio com o SINDSERV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pereira Barreto, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei, objetivando oferecer assistência odontológica aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, complementados pela Prefeitura.

ARTIGO 2o - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto,
10 de Julho de 2000.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA